

PORTARIA DENATRAN 1334/2010 – A TECNOLOGIA CONTRA A FRAUDE - UM ENORME PASSO NO COMBATE ROUBO E FURTO DE VEÍCULOS

Vagner Pedroso Caovila – Presidente da ANPEVI -Associação Nacional das Empresas de Perícias e Vistoria - 08/04/2011

A Portaria 1334/2010 publicada pelo DENATRAN em 29/12/2010 substituiu a portaria 431/2010, estabelecendo procedimento para a prestação de serviços por Empresas Credenciadas para Vistoria – ECV's - para a emissão do Laudo de Vistoria Veicular de que trata a Resolução 282 de 26 de junho de 2008, do CONTRAN, bem como trazendo com riqueza de detalhes todos os procedimentos que os DETRAN's, ECV's e UG's devem obedecer para cumprimento da legislação em vigor.

Mais do que uma simples mudança de procedimentos na realização das vistorias que são realizadas da mesma forma pelos DETRAN's desde 1998, a Portaria 1334/2010 traz inovações substanciais em razão da aplicação da tecnologia de ponta, buscando impedir as fraudes em vistorias, bem como unificar os sistemas de vistorias em todo o território nacional, inserindo o resultado das vistorias coletadas por meio óptico e filmagem (OCR) no sistema RENAVAL e com isso permitindo a rastreabilidade destes registros.

Ao exigir que as vistorias sejam filmadas em tempo real e que haja a captura das placas para início das vistorias via OCR, o DENATRAN consegue acabar com procedimento irregular das **"quebras de vistorias"** que infelizmente ocorrem em várias cidades do país (onde através de facilitadores as vistorias deixavam de ser realizadas e com isso eram facilitadas as fraudes), sendo que a Portaria 1334/2010 prevê que as vistorias só poderão ocorrer no local credenciado para realização das vistorias e durante o período determinado de 2 (duas) horas (Art. 8 da Portaria 1334/2010).

Caso um veículo seja reprovado na vistoria em determinado Ciretran ou determinada ECV por eventual inconformidade, este mesmo veículo ficará com uma restrição em seu registro só podendo ser transferido após a regularização (se possível) da inconformidade e nova vistoria no mesmo local em que fora reprovado anteriormente. Isso evita que pessoas mal intencionadas possam tentar trocar o local da vistoria em caso de reprovação.

A Portaria 1331/2010 estabelece que as vistorias realizadas pelas ECV's e também pelos DETRAN's tenham o mesmo procedimento e sejam realizadas através de sistema único denominado **SISCSV – Sistema Nacional de Controle e Emissão do Certificado de Segurança de Segurança Veicular e Vistorias.**

Tanto Detran's como ECV's - terão acesso ao SISCSV somente através de módulo de biometria, utilizando o módulo Unidade de Gestão Central – UGC – que ficará responsável pelo cadastro de usuário no sistema e de suas biometrias, bem como a confirmação do usuário do sistema, do usuário e do veículo no sistema, a cada emissão de Laudo de Vistoria (art. 2, parágrafo I, alínea "c"). É exatamente referido módulo que permite a operacionalização de emissão de aceites dos Laudos de Vistorias, para posterior gravação no RENAVAL.

PORTARIA DENATRAN 1334/2010 – A TECNOLOGIA CONTRA A FRAUDE - UM ENORME PASSO NO COMBATE ROUBO E FURTO DE VEÍCULOS

Vagner Pedrosa Caovila – Presidente da ANPEVI -Associação Nacional das Empresas de Perícias e Vistoria - 08/04/2011

Equipamentos exigidos para cumprimento da Portaria 1334/2010

Seguem abaixo os principais equipamentos que deverão ser utilizados para realização das vistorias em todo o território Nacional, especialmente do sistema de capturas de imagens e dados, que poderão permitir em tempo real as informações necessárias para o monitoramento das ações de fiscalização dos órgãos competentes.

Detecção de Presença do veículo in-loco

Sensor Fotoelétrico, com Feixe Único Retroreflexivo



Captura de Imagens in-loco e Gravação dos resumos das imagens capturadas

Cameras Profissionais com 600L de Resolução, Progressive Scan e Sistema de Controle de Luminosidade e Brilho.



Armazenamento de Dados

Servidor para armazenamento dos Dados com Backup diário automático, no local onde se encontra o usuário, na UGC (Data Center) e no DENATRAN



Autenticação Biométrica dos Vistoriadores

Identificador Biométrico de Empresa certificada pela BIOAPI.



PORTARIA DENATRAN 1334/2010 – A TECNOLOGIA CONTRA A FRAUDE - UM ENORME PASSO NO COMBATE ROUBO E FURTO DE VEÍCULOS

Vagner Pedroso Caovila – Presidente da ANPEVI -Associação Nacional das Empresas de Perícias e Vistoria - 08/04/2011

Exemplo de Realização da Vistoria com Captura da foto Traseira e filmagem

Para início da inspeção é necessário que o vistoriador esteja cadastrado no SISCSV e através de biometria possa iniciar a vistoria. É realizada a consulta remota obrigatória no início da inspeção através de OCR a fim de detectar algum tipo de irregularidade do veículo, e o batimento o binário dos dados informados. A leitura da OCR será feita pela câmera traseira que estará instalado na fila de inspeção podendo assim dar inicio a gravação do vídeo de inspeção.



Momento de Captura de Placa – OCR

Decodificação da Imagem

A decodificação da imagem de um veículo deverá permitir o reconhecimento automático da placa do mesmo. Caso ocorra erro na decodificação, o técnico será o responsável pela digitação da placa correta e exposição do motivo desta operação. Esta correção será possível apenas com a identificação de biometria do inspetor.

Gravação da Vistoria

Após detecção da placa via o sistema de OCR será iniciada a gravação do vídeo da com a câmera panorâmica.

PORTARIA DENATRAN 1334/2010 – A TECNOLOGIA CONTRA A FRAUDE - UM ENORME PASSO NO COMBATE ROUBO E FURTO DE VEÍCULOS

Vagner Pedroso Caovila – Presidente da ANPEVI -Associação Nacional das Empresas de Perícias e Vistoria - 08/04/2011



A vistoria deverá ocorrer no prazo máximo de 02(duas) horas, findo o qual, o sistema cancelará automaticamente o formulário.

Visualizar gravação da Inspeção

Todos os vídeos da inspeção ficarão guardados dentro da Sala Cofre da UGC permitindo a auditoria a qualquer momento pelas autoridades competentes.

Modelo de Laudo
 INSPEÇÃO VEICULAR
Gravação
 VIDEO DA INSPEÇÃO

Estrutura da UGC

A Unidade de Gestão Central - UGC – nos mesmos moldes que já ocorrem desde o ano de 1997 com as empresas ITL's, são as empresas certificadas e homologadas pelo DENATRAN para fornecimento do sistema que possibilita a integração dos sistemas locais

PORTARIA DENATRAN 1334/2010 – A TECNOLOGIA CONTRA A FRAUDE - UM ENORME PASSO NO COMBATE ROUBO E FURTO DE VEÍCULOS

Vagner Pedroso Caovila – Presidente da ANPEVI -Associação Nacional das Empresas de Perícias e Vistoria - 08/04/2011

das ECV's e DETRAN's com o SISCSV, unificando o sistema de vistoria em todo o território nacional.

Cada UGC passa por rigoroso processo de certificação e credenciamento possuindo como requisitos técnicos obrigatórios a Certificação de Segurança da Informação ISO 27001:2005 e ABNT NBR 11515, ou EM 1047/2, Certificação de Gestão da Qualidade ISO 9001, Sala Cofre, Data Centers Redundantes, com monitoração 24x7x365, no-breaks com autonomia de 90 minutos, geradores com autonomia para a geração de energia por 1 semana, sem reabastecimento e climatização.

Fotos (Sala Cofre)



Considerações Finais

É notório que os Departamentos Estaduais de Trânsito padecem de atualização em suas rotinas e procedimentos, pois inaceitável que a população continue sofrendo nas filas de vistorias sob sol e chuva. Da mesma forma, nos parece inaceitável que os órgãos de trânsito continuem a utilizar o arcaico método de decalque de chassis que pode ser fraudado em pedaços de sabão, cera, madeira bem como não garantem que o decalque está sendo extraído do mesmo veículo vistoriado.

PORTARIA DENATRAN 1334/2010 – A TECNOLOGIA CONTRA A FRAUDE - UM ENORME PASSO NO COMBATE ROUBO E FURTO DE VEÍCULOS

Vagner Pedroso Caovila – Presidente da ANPEVI -Associação Nacional das Empresas de Perícias e Vistoria - 08/04/2011

A Portaria 1334/2010 não só cria a obrigatoriedade das ECV's e dos DETRAN's estarem interligados no mesmo sistema SISCSV, mas utiliza as novas tecnologias de segurança, dentre elas de OCR, Biometria, e Filmagem, como instrumento de fiscalização para inibição de fraudes e consequente preservação da vida e segurança do cidadão.

A realização das vistorias em local apropriado com filmagem, impede o procedimento rotineiro no Brasil das **“quebras de vistorias”** e com isso também inibe as fraudes que infelizmente ocorrem diariamente no DETRAN's como a transferência de veículos clonados, roubados, furtados ou que graves problemas estruturais e documentais.

Em simples pesquisa em sites de busca na internet não é difícil verificar notícias pessoas que compraram seus veículos e anos depois descobrem que o bem adquirido e devidamente **“transferido”** com a ajuda de maus despachantes e que na verdade são objeto de boletim de ocorrência por algum tipo de fraude como a clonagem ou objeto de roubo/furto.

Não se pode mais fechar os olhos e aceitar que os próprios órgãos executivos de trânsito **“esquentem”** veículos com problemas estruturais e documentais, e as **“quebras de vistorias”** que culturalmente são aceitas e inclusive incentivadas até mesmo por algumas concessionárias de veículos é uma doença que não podemos mais aceitar.

E nesse ponto a Portaria 1334/2010 atende com precisão os anseios da sociedade, pois: 1- obriga que efetivamente as vistorias sejam realizadas e que a filmagem delas seja armazenadas; 2- mantém o arquivo com o registro da vistoria armazenado possibilitando que se tenha um histórico do veículo e das vistorias realizadas; 3- obriga que as vistorias que reprovadas por inconformidades possam ser realizadas em outro local; 4- acaba com o procedimento arcaico e facilmente manipulável do **“decalque”**; 5- diminui a possibilidade de fraude ao estabelecer que parte dos dados lançados na vistorias sejam obtidos através da leitura da própria placa do veículo e comparação com os dados do DENATRAN, bem como obrigando que o vistoriador seja cadastrado no SISCSV e trabalhe apenas após a inserção da biometria.

Entendemos que com a efetiva aplicação da Portaria 1334/2010, em poucos anos colheremos bons frutos na mudança dos procedimentos na realização das vistorias, como a diminuição do roubo / furto de veículos e aumento da recuperação de veículos adulterados, trazendo assim a almejada tranquilidade para população em geral e economia com a consequente diminuição do valor do seguro de autos.